

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025/PPP/ALE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.1723.000093/2025-81
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO Nº 001

A **Superintendência de Compras e Licitações - SCL**, por meio de seu Pregoeiro, designado através do **ATO Nº 1932/2025-SUP-RH/ALE/RO**, torna público aos interessados o que adiante segue, em face de PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, referente ao processo supracitado que tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (DIESEL S10 E GASOLINA COMUM) E DO ADITIVO ARLA 32, MEDIANTE SISTEMA ELETRÔNICO COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, COM CHIP OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS**, a pedido da **DIVISÃO DE TRANSPORTE**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**.

Inicialmente, por se tratar de insurgência contra requisito estritamente técnico relativo ao objeto, este Pregoeiro realizou diligência junto à área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, qual seja a **SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA**, instada a se manifestar, informou o que adiante segue:

I. DO ESCLARECIMENTO

1. TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A em 12/07/2025 às 12:05

Esclarecimento 1: A ALE/RO já utiliza o serviço de gerenciamento de unidades de abastecimento para fornecimento de combustíveis por meio de sistema eletrônico? Em caso positivo, qual o fornecedor e a respectiva taxa de administração e/ou taxa de desconto?

- ✓ **RESPOSTA:** Sim, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE/RO) atualmente adota o modelo de gerenciamento de unidades de abastecimento de combustíveis por meio de sistema eletrônico, visando assegurar maior controle, transparência e eficiência na execução dos serviços de abastecimento da frota oficial.

A contratação vigente foi formalizada por meio do Contrato nº 024/2021, celebrado com a empresa Link Card Administradora de Benefícios Ltda., a qual se encontra regularmente habilitada para a prestação do serviço de intermediação e gerenciamento informatizado, com utilização de cartões magnéticos e sistema eletrônico integrado.

No referido contrato, restou pactuado que os abastecimentos são realizados diretamente nos postos credenciados, com base no valor de mercado praticado na data do abastecimento. Posteriormente, são aplicados, na fatura mensal emitida pela contratada, os descontos ofertados na proposta comercial, bem como a taxa de administração, quando houver.

No caso específico do Contrato nº 024/2021, a proposta vencedora estabeleceu as seguintes condições comerciais:

Taxa de administração: 0% (zero por cento);

Percentual de desconto sobre o valor dos combustíveis: 4,61%..

Esclarecimento 2: Sobre o item 6.1 e 8.2.1, média ANP – Os valores pagos será o valor médio da tabela da ANP, informamos que para os clientes que desejam estipular tanto valor mínimo quanto valor máximo para o litro do combustível dependendo do tipo, oferecemos na nossa plataforma de gerenciamento uma funcionalidade que permite a parametrização dos valores máximos, sendo que o cliente pode inserir qualquer informação que desejar, inclusive o valor publicado pela ANP. Assim, basta somente o Gestor da Frota acessar o sistema, ir na aba de parametrização de valor e inserir os valores máximos (ou mínimos) desejáveis, por posto ou região ou cidade. Realizando essa operação, o sistema de gerenciamento só aceitará transações nos postos onde o valor do litro

obedecerá ao valor estipulado pelo órgão. Desta forma entendemos que atenderemos às necessidades do edital. Estamos corretos?

Gize-se que, as empresas gerenciadoras não realizam interferência nos preços praticados no mercado de combustíveis, bem como não é prática da Administração Brasileira determinar valor máximo e/ou mínimo dos preços cobrados por empresas privadas. Além disso, os valores máximos publicados na ANP estão sempre desatualizados, pois referem-se aos preços do mês e/ou semana anterior, sem considerar ainda que a Petrobras realiza reajustes diários sobre o preço do combustível. Desta forma, considerando que a Gerenciadora não é responsável pela comercialização dos combustíveis bem como definição dos preços de venda nos postos credenciados, para evitar que qualquer abastecimento seja feito acima do preço da ANP, oferecemos a funcionalidade explicada anteriormente que permite ao Gestor da Frota da Contratante ou o Sistema parametrizar o valor mínimo e/ou máximo do combustível e assim as transações só serão autorizadas nos postos que estiverem dentro dos valores cadastrados.

Além disso, é preciso destacar que os valores faturados serão sempre os valores transacionados na rede credenciada e devidamente aprovados pelo motorista, após a inserção de identificação e senha.

- ✓ **RESPOSTA:** Considerando a impugnação apresentada quanto à utilização de valores de referência baseados na tabela da ANP, informamos que foi realizada a devida alteração no Termo de Referência, bem como nas demais peças do edital, a fim de adotar como critério de pagamento o valor de varejo efetivamente praticado no momento do abastecimento no posto credenciado.

Dessa forma, a sistemática adotada estabelece que o pagamento ocorrerá com base no valor de mercado cobrado pelo posto no ato do abastecimento. Posteriormente, na fatura mensal emitida pela empresa de gerenciamento, será repassado à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE/RO) o valor total consumido, acrescido da taxa de administração prevista contratualmente e deduzido do percentual de desconto ofertado na proposta.

Essa modificação visa garantir maior aderência à realidade de mercado, segurança jurídica aos licitantes e melhor aderência à proposta mais vantajosa para a Administração.

Esclarecimento 3: Sobre o item 4.2 e 6.2.3.1, letra “f”, A entrega sob demanda de Diesel S10 na sede da ALE-RO e na Escola do Legislativo (Edifício-Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, localizado na Av. Farquar, N° 2562, Bairro Olaria, Porto Velho – RO, CEP: 76801-189, e na Escola do Legislativo, situada na Rua Major Amarante, N° 390, Bairro Arigolândia, CEP:76801-911, Porto Velho-RO), mediante pedido da CONTRATANTE, onde a CONTRATADA se obriga e transportar por meio de veículo apropriado, devidamente licenciado, identificado e em conformidade com as normas da ANP e de transporte de combustíveis mediante a sua rede credenciada, é preciso esclarecer que a Gerenciadora possui postos de combustíveis que possuem o fornecimento através de caminhão comboio. No entanto, é preciso esclarecer ao Contratante que os postos com esse serviço possuem metodologia específica de atendimento. Desta forma, todos os Contratantes que necessitam de abastecimento através de caminhão comboio e/ou também conhecidos por “TRR” necessitam preencher os requisitos para que o abastecimento seja realizado. Informamos ainda que as empresas Gerenciadoras não possuem hierarquia na condução dessas normatizadas de transporte e que todos, independente de quem seja o Contratante, precisam seguir as regras para abastecimento através desta modalidade.

- ✓ **RESPOSTA:** Diante disso, o texto foi adaptado para refletir com maior precisão a realidade operacional, reconhecendo que a empresa gerenciadora não possui postos próprios, atuando unicamente como intermediadora junto à rede credenciada. A redação foi, portanto, aprimorada de modo a alinhar o conteúdo às possibilidades reais de atendimento e à situação fática observada.

Esclarecimento 4: Sobre o item 8.3.1 e 18.33, apresentação da Nota Fiscal e emissão automática – O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias corridos, conforme Art.64 da Resolução 593/2024/ALE-RO, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento,

inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que atenderemos às necessidades do edital e do órgão. Estamos corretos?

- ✓ **RESPOSTA:** Sim, atualmente a empresa prestadora também utiliza o mesmo mecanismo.

Porto Velho/RO, 22 de julho de 2025.

Everton José dos Santos Filho
Pregoeiro SCL/ALE/RO